

DECRETO N Nº 3.362, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA A ALÍNEA “a”
DO INCISO I E A ALÍNEA “a” DO INCISO II DO ARTIGO 1º
DO DECRETO MUNICIPAL N Nº 3.323 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marataízes;

Considerando o ponto facultativo em 28 de março de 2024 e o feriado municipal em 29 de março de 2024;

Considerando a intercorrência no sistema de webmail no site da Prefeitura de Marataízes inviabilizando o envio e recebimento de e-mail;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido na alínea “a” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do Art. 1º do Decreto Municipal N Nº 3.323 DE 28 de dezembro de 2023, que estabelece o CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE 2024 no Município de Marataízes **para pagamento até dia 05 de abril de 2024.**

Art. 2º. O contribuinte que estiver com o carnê e/ou boleto bancário e não estiver efetuado o pagamento até 29/03/2024 deve solicitar a atualização do boleto via telefone (028) 3520-6788, e-mail: sefin_cadimob@marataizes.es.gov.br ou retirar pessoalmente no Setor do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Marataízes (prédio da Prefeitura) **até as 16:30 horas dia 05 de abril de 2024.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marataízes, 27 de março de 2024

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal